



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 015/2019

PROCESSO Nº 013/2019

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 005/2019

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado na Avenida Vitória, 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Euclides Pasa, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.263.701, CPF nº 353.180.319-00, e a empresa:

ACOPAR COMERCIO E INDÚSTRIA DE PARAFUSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 72.428.980/0001-39, localizada na Rua Santa Catarina, 138, bairro Itoupava Seca na cidade de Blumenau/SC a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Edemar Daniel Zoz, portador da cédula de identidade R.G. Nº 165.696 SSI-SC, CPF nº 153.842.259-04, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 2459, bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau/SC firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 21 de Janeiro de 2019, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de parafusos gerais destinados a manutenção de máquinas, equipamentos e veículos pertencentes a esta municipalidade.

1	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RP 5/8" X 4"	CNT	0,20	429,20	85,84
2	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RP 3/4" X 3"	CNT	0,20	503,35	100,67
3	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RP 3/4" X 4"	CNT	0,20	645,05	129,01
4	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RP 3/4" X 4 1/2"	CNT	0,20	689,50	137,90
5	PARAFUSO SEXT. UNC RP 7/8" X 5 1/2"	CNT	0,10	1.361,80	136,18
6	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RI 7/8" X 7"	CNT	0,10	1.646,70	164,67
7	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RI M-08 X 40 MM	CNT	2,00	45,87	91,74
8	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RP M-08 X 60 MM	CNT	2,00	67,85	135,70
9	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RP M-08 X 80 MM	CNT	0,50	86,64	43,32
10	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RP M-08 X 110 MM	CNT	0,50	114,96	57,48
11	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RI M-10 X 40 MM	CNT	2,00	79,025	158,05
12	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RP M-10 X 60 MM	CNT	0,50	111,54	55,77
13	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RP M-10 X 80 MM	CNT	0,50	141,20	70,60
14	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RI M-12 X 40 MM	CNT	1,00	113,26	113,26
15	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RP M-12 X 60 MM	CNT	1,00	156,97	156,97
16	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RP M-12 X 80 MM	CNT	0,20	199,30	39,86
17	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RP M-12 X 130 MM	CNT	0,10	307,70	30,77
18	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RP M-12 X 250 MM	CNT	0,10	350,70	35,07
19	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RI M-14 X 40 MM	CNT	0,20	187,00	37,40
20	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RP M-14 X 60 MM	CNT	0,20	245,50	49,10
21	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RP M-14 X 80 MM	CNT	0,10	308,70	30,87



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

22	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RP M-14 X 150 MM	CNT	0,10	547,80	54,78
23	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RI M-16 X 40 MM	CNT	0,20	223,50	44,70
24	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RP M-16 X 60 MM	CNT	0,20	284,90	56,98
25	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RP M-16 X 80 MM	CNT	0,20	364,65	72,93
26	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RP M-16 X 150 MM	CNT	0,10	632,70	63,27
27	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RP M-16 X 170 MM	CNT	0,10	699,60	69,96
28	PARAFUSO SEXT. UNC RI 3/16" X 1"	CNT	2,00	11,55	23,10
29	PARAFUSO SEXT. UNC RI 3/16" X 2"	CNT	2,00	34,65	69,30
30	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RI 1/4" X 1"	CNT	1,00	19,91	19,91
31	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNF RI 1/4" X 1"	CNT	1,00	18,37	18,37
32	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RI 1/4" X 2"	CNT	1,00	33,66	33,66
33	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RI 1/4" X 2 1/2"	CNT	1,00	40,15	40,15
34	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RI 5/16" X 1"	CNT	1,00	33,66	33,66
35	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNF RI 5/16" X 1"	CNT	2,00	32,12	64,24
36	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNF RI 3/8" X 1"	CNT	1,00	46,09	46,09
37	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RI 3/8" X 1"	CNT	1,00	47,19	47,19
38	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RI 3/8" X 1 1/2"	CNT	1,00	62,37	62,37
39	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RP 3/8" X 3 1/2"	CNT	0,50	132,00	66,00
40	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RP 7/16" X 3"	CNT	0,20	173,05	34,61
41	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RP 7/16" X 3 1/2"	CNT	0,20	199,10	39,82
42	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RI 1/2" X 1 1/2"	CNT	0,20	120,80	24,16
43	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RP 1/2" X 2"	CNT	0,20	146,20	29,24
44	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNF RP 1/2" X 3"	CNT	0,20	257,75	51,55
45	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNF RP 1/2" X 3 1/2"	CNT	0,20	293,90	58,78
46	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNF RP 9/16" X 3"	CNT	0,10	371,00	37,10
47	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNF RP 9/16" X 4"	CNT	0,10	482,90	48,29
48	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNF RP 9/16" X 4 1/2"	CNT	0,10	514,80	51,48
49	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RP 9/16" X 4"	CNT	0,10	388,60	38,86
50	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RP 5/18" X 3 1/2"	CNT	0,10	377,90	37,79
51	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RP 5/18" X 4"	CNT	0,10	429,20	42,92
52	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RI 5/18" X 1"	CNT	0,20	168,50	33,70
53	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RI 5/18" X 1 1/2"	CNT	0,20	200,75	40,15
54	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RI 3/4" X 1 1/2"	CNT	0,20	409,40	81,88
55	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RP 3/4" X 2"	CNT	0,20	379,85	75,97
56	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RP 3/4" X 2 1/2"	CNT	0,20	432,85	86,57
57	PARAFUSO SEXT. GRAU 5 UNC RP 5/8" X 2 1/2"	CNT	0,20	286,75	57,35
58	PINO DE CENTRO CABEÇA BAIXA 12 X 6	CNT	0,25	364,04	91,01
59	PINO DE CENTRO CABEÇA BAIXA 12 X 8	CNT	0,25	443,52	110,88
60	PINO DE CENTRO CABEÇA BAIXA 12 X 10	CNT	0,25	616,00	154,00
61	PINO DE CENTRO CABEÇA BAIXA 12 X 12	CNT	0,25	726,00	181,50
62	PINO DE CENTRO CABEC BAIXA 1/2 X 6	CNT	0,25	440,00	110,00
63	PARAFUSO LAMINA 5/8" X 2 1/2"	CNT	0,20	297,00	59,40
64	PARAFUSO LAMINA TRATORES 5/8" X 3"	CNT	0,20	352,00	70,40
65	PARAFUSO LAMINA TRATORES 3/4" X 2 1/2"	CNT	0,20	484,00	96,80
66	PARAFUSO LAMINA TRATORES 3/4" X 3"	CNT	0,20	594,00	118,80
67	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RI M-18 X 40 MM	CNT	0,10	301,70	30,17
68	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RP M-18 X 60 MM	CNT	0,10	376,20	37,62
69	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RP M-18 X 150 MM	CNT	0,10	779,70	77,97



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

70	PARAFUSO SEXT. 8.8 MA RI M-05 X 40 MM	CNT	1,00	22,88	22,88
71	PORCA SEXT. GRAU 2 3/16" NC CHAVE 5/16" ZB	CNT	5,00	4,51	22,55
72	PORCA SEXT. CLASSE 6 M-05 MA ZB	CNT	3,00	3,08	9,24
73	PORCA SEXT. CLASSE 6 M-06 MA ZB	CNT	3,00	4,3467	13,04
74	PORCA SEXT. CLASSE 6 M-08 MA ZB	CNT	3,00	8,6467	25,94
75	PORCA SEXT. CLASSE 6 M-10 MA ZB	CNT	3,00	19,47	58,41
76	PORCA SEXT. CLASSE 6 M-12 MA ZB	CNT	2,00	28,38	56,76
77	PORCA SEXT. CLASSE 6 M-14 MA ZB	CNT	1,00	46,75	46,75
78	PORCA SEXT. CLASSE 6 M-16 MA ZB	CNT	1,00	54,56	54,56
79	PORCA SEXT. CLASSE 6 M-18 MA ZB	CNT	0,50	90,82	45,41
80	PORCA SEXT. GRAU 2 5/16" NC ZB	CNT	2,00	8,80	17,60
81	PORCA SEXT. GRAU 2 3/8" NC ZB	CNT	2,00	12,705	25,41
82	PORCA SEXT. GRAU 2 7/16" NC ZB	CNT	1,00	16,39	16,39
83	PORCA SEXT. GRAU 2 1/2" NC ZB	CNT	1,00	29,92	29,92
84	PORCA SEXT. GRAU 2 9/16" NC ZB	CNT	1,00	53,26	53,26
85	PORCA SEXT. GRAU 2 5/8" NC ZB	CNT	1,00	61,16	61,16
86	PORCA SEXT. GRAU 2 3/4" NC ZB	CNT	1,00	94,06	94,06
87	PORCA SEXT. GRAU 2 7/8" NC ZB	CNT	0,50	176,00	88,00
88	PORCA SEXT. GRAU 2, 1 1/2" NC ZB	CNT	0,20	908,80	181,76
89	PORCA SEXT. GRAU 2, 5/16" NF	CNT	1,00	10,45	10,45
90	PORCA SEXT. GRAU 2, 3/8" NF	CNT	1,00	10,78	10,78
91	PORCA SEXT. GRAU 2, 1/2" NF	CNT	1,00	34,43	34,43
92	PORCA SEXT. GRAU 2, 9/16" NF	CNT	1,00	61,27	61,27
93	PORCA SEXT. GRAU 2, 1 1/2" NF	CNT	0,20	1.045,00	209,00
94	PORCA SEXTAVADA DUPLA UNF 9/16"	CNT	0,20	97,80	19,56
95	PORCA SEXTAVADA DUPLA UNF 5/8"	CNT	0,50	109,30	54,65
96	PORCA SEXTAVADA DUPLA UNF 7/8"	CNT	0,50	237,60	118,80
97	PORCA SEXTAVADA DUPLA UNF 3/4"	CNT	0,50	134,20	67,10
98	PORCA SEXTAVADA DUPLA MB M-18	CNT	0,50	151,48	75,74
99	PORCA SEXTAVADA CLASSE 6, M-10 MB	CNT	1,00	23,10	23,10
100	ARRUELA LISA POLEGADA 1/4" ZB	CNT	3,00	5,3567	16,07
101	ARRUELA LISA POLEGADA 5/16" ZB	CNT	3,00	7,58	22,74
102	ARRUELA LISA POLEGADA 3/8" ZB	CNT	3,00	9,1533	27,46
103	ARRUELA LISA POLEGADA 7/16" ZB	CNT	1,00	21,07	21,07
104	ARRUELA LISA POLEGADA 1/2" ZB	CNT	1,00	21,80	21,80
105	ARRUELA LISA POLEGADA 9/16"	CNT	1,00	35,11	35,11
106	ARRUELA LISA POLEGADA 5/8" ZB	CNT	1,00	35,66	35,66
107	ARRUELA LISA POLEGADA 3/4" ZB	CNT	1,00	52,48	52,48
108	ARRUELA LISA POLEGADA 7/8" ZB	CNT	1,00	91,19	91,19
109	ARRUELA LISA POLEGADA 2 3/4"	CNT	1,00	362,34	362,34
110	ARRUELA PRESSÃO 3/16" ZB	CNT	3,00	1,4967	4,49
111	ARRUELA PRESSÃO 5/16" ZB	CNT	3,00	3,42	10,26
112	ARRUELA PRESSÃO 3/8" ZB	CNT	3,00	5,39	16,17
113	ARRUELA PRESSÃO 7/16" ZB	CNT	3,00	7,81	23,43
114	ARRUELA PRESSÃO 1/2" ZB	CNT	3,00	10,1633	30,49
115	ARRUELA PRESSÃO 9/16"	CNT	1,00	14,32	14,32
116	ARRUELA PRESSÃO 3/4" ZB	CNT	1,00	30,95	30,95
117	ABRAÇADEIRA RSF 13 X 16 FITA 9MM	CNT	0,50	96,80	48,40
118	ABRAÇADEIRA RSF 16X19 FITA 9MM	CNT	0,50	96,80	48,40



000084

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

119	ABRAÇADEIRA RSF 19 X 25	CNT	0,50	96,80	48,40
120	ABRAÇADEIRA RSF 22 X 32 FITA 9MM	CNT	0,50	176,00	88,00
121	ABRAÇADEIRA RSF, 25 X 38 FITA 14MM	CNT	0,50	242,00	121,00
122	ABRAÇADEIRA RSF 51 X 64 FITA 14MM	CNT	0,10	272,80	27,28
123	ABRAÇADEIRA RSF, 76 X 89 FITA 14MM	CNT	0,10	325,60	32,56
124	ABRAÇADEIRA RSF, 89 X 101 FITA 14MM	CNT	0,10	352,00	35,20
125	ABRAÇADEIRA RSF, 108 X 120	CNT	0,10	400,40	40,04
126	ABRAÇADEIRA RSF, 133 X 146	CNT	0,10	453,20	45,32
127	PORCA SEXTAVADA P/LAMINAS UNC 3/4"	CNT	0,25	143,00	35,75
128	PORCA SEXTAVADA P/LAMINAS UNC 5/8"	CNT	0,25	110,00	27,50

Total do Fornecedor: 7.777,52**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado é de R\$ 7.777,52 (sete mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (meses) meses, a partir de 14 de Fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 005/2019 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
345	1504	07.01.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2 – Além do previsto no subitem



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

10.3 - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.4 - O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expreso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 005/2019, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTI-FRAUDE

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "Prática obstrutiva": significa:

I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

(a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, o servidor Sr. José de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 14 de Fevereiro de 2019

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

72 428 980/0001-39

ACOPAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA
DE PARAFUSOS LTDA

RUA SANTA CATARINA, 138

ITUUPAVA SECA - CEP 89030-420

ACOPAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PARAFUSOS LTDA
BEUMENAU - SC

CNPJ: 72.428.980/0001-39

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

NOME:

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CPF: _____

CPF: _____